



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**14/04/2018 ATÉ 14/04/2018**

# INDÍCE

---

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
1.1	BLOG ALEXANDRE CUNHA.....	1
2	COMARCAS	
2.1	BLOG DO ACÉLIO.....	2
2.2	BLOG SÉRGIO MATIAS.....	3
3	CORREGEDOR (A)	
3.1	SITE ICURURUPU.....	4
4	DESEMBARGADOR	
4.1	BLOG MARAMAIS.....	5
4.2	BLOG MARRAPÁ.....	6
5	JUÍZES	
5.1	BLOG ABEL CARVALHO.....	7
6	VARA CRIMINAL	
6.1	BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	8
6.2	PORTAL DO MUNIM.....	9
6.3	SITE ATOS E FATOS.....	10
6.4	SITE G1 MARANHÃO.....	11
6.5	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	12
6.6	SITE MA 10.....	13
6.7	SITE PRIMEIRA HORA.....	14

## **EM BACABAL CONSUMIDOR NÃO PODE NEGAR PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DECIDE JUIZ JOÃO PAULO MELLO**

A Cobrança de Iluminação Pública (CIP) é feita em total amparo da lei, motivo pelo qual não é dado ao cidadão o direito de negar o pagamento do tributo, tão pouco obter ressarcimento de valores já arrecadados.

Esse é o entendimento do Juízo da 4ª Vara da Comarca de Bacabal, constante em sentença assinada pelo magistrado João Paulo Mello, titular da unidade, em uma ação movida por um morador de Bacabal na qual requeria a condenação, por danos morais e ressarcimento, em dobro, dos valores pagos a título de CIP, do Município de Bacabal e da Companhia Energética do Maranhão (Cemar).

No processo, o autor alega o pagamento regular da contribuição inserida nas contas de energia que recebe; entretanto, mesmo estando em dias com o custeio, não dispõe do serviço de iluminação pública na rua em que habita. O morador juntou documentos comprovando as alegações; solicitou a vistoria da iluminação em sua rua no período noturno, e a cópia do projeto de manutenção semestral e/ou mensal da rede de iluminação pública do seu bairro.

Em contestação, a Cemar alegou ilegitimidade passiva para compor a ação, ressaltando que é apenas mera arrecadadora do tributo, e repassa a verba ao Município de Bacabal, conforme contrato firmado com base na Lei Municipal nº 1.082/2008. Defendeu, também, a impossibilidade de repetição do indébito pela inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor ao caso e a inexistência de danos morais.

Já o município, em defesa, alegou que a contribuição não se confunde com taxa, pois não é um serviço específico e divisível, mas que beneficia toda a população da cidade.

As alegações da Cemar foram acolhidas, em sua totalidade, pelo magistrado julgador do caso, pois, muito embora se reconheça que o valor referente à contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP) seja arrecadado pela companhia, os valores são integralmente revertidos em favor do Município, ente federativo responsável pela criação do tributo em questão. “Logo, considerando-se a companhia mera arrecadadora do gravame junto à fatura de energia elétrica do contribuinte, não pode responder aos termos da ação, na medida em que apenas executa o quanto determinado pelo Município, não havendo, em última análise, qualquer relação jurídica tributária entre ela e o contribuinte”, ressalta o magistrado que adiante, fundamenta com farta jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o entendimento apresentado na decisão final do processo.

A contribuição do serviço de iluminação pública foi instituída na Constituição Federal com o advento da Emenda Constitucional N.º 39/2002, que acrescentou um artigo (149-A) e deu previsão legal para que municípios e o Distrito Federal pudessem criar, por meio de lei, a contribuição para custeio do referido serviço.

O juiz cita ainda, decisão do STJ que originou repercussão geral, e reconheceu que a Contribuição de Iluminação Pública está compatível com os termos constitucionais, tendo o tributo, finalidade financeira relativa ao interesse da coletividade na manutenção da atividade estatal de iluminação pública. “Portanto, a alegação do

autor de não possuir iluminação pública na rua de sua residência, não afasta a incidência da contribuição impugnada”, frisa a sentença.

#### PREVISÃO LEGAL

O julgador encerra ressaltando que a cobrança da CIP é feita em total amparo da lei, motivo pelo qual não é dado à parte autora direito a negar a pagar o tributo, tão pouco obter o ressarcimento de valores já arrecadados. Com esse entendimento e convencimento, julgou extinto, sem julgamento do mérito em relação a Cemar, e improcedentes todos os pedidos formulados pelo autor contra o Município de Bacabal. Processo 655-27.2012.8.10.0024

Márcio Rodrigo, assessoria comunicação Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

## **MELHORIAS | CGJ-MA adota medidas e designa juiz substituto para comarca de Vargem Grande**

Nesta quarta-feira (11) e quinta-feira (12), a Corregedoria Geral da Justiça realizou visita de avaliação na comarca de Vargem Grande, com o objetivo de dar continuidade às medidas de enfrentamento à taxa de congestionamento processual nas unidades judiciais do Estado. O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, determinou a designação de um juiz substituto para auxiliar temporariamente na comarca junto do titular, juiz Paulo de Assis Ribeiro. Atualmente, tramitam na comarca de Vargem Grande mais de 16 mil processos, com uma distribuição média de 187 novas demandas por mês registrada em 2017.

O corregedor-geral reuniu-se com um grupo de advogados militantes em Vargem Grande, que relataram uma série de dificuldades em razão do elevado quantitativo de processos e sobrecarga de servidores e magistrado, o que causa atraso na tramitação das ações. Eles pediram atenção do Tribunal de Justiça para a comarca, com a realização de mutirões para prolação de sentenças, audiências e cumprimento de atos processuais, e pediram urgência na instalação da 2ª Vara.

Também reunidos com o corregedor-geral, os servidores apontaram insuficiência de pessoal para suprir a demanda da comarca; problemas estruturais como vazamentos, infiltrações, falta de água, comprometimento da rede elétrica e frequentes quedas da conexão de rede, o que muitas vezes inviabiliza o trabalho. O fórum está passando por uma reforma emergencial no telhado e pintura parcial, realizada pela Diretoria de Engenharia do TJMA, após determinação imediata do presidente, desembargador Joaquim Figueiredo, ao tomar conhecimento da situação.

O juiz Paulo de Assis Ribeiro, titular na comarca desde setembro de 2015, reafirmou as deficiências estruturais, lógicas e insuficiência de servidores, assim como a necessidade de instalação da 2ª Vara.

O corregedor manifestou preocupação com a situação de acúmulo processual, problemas estruturais e insalubridade do Fórum, informando que a situação foi repassada ao presidente do TJMA e será levada ao conhecimento do Pleno do Tribunal de Justiça. O desembargador comprometeu-se ainda em buscar junto ao TJ e outras autoridades do Estado melhorias tanto das instalações quanto das condições de trabalho. “Temos um presidente sensível aos problemas do Judiciário e que se preocupa com os servidores e com a busca por melhores condições”, afirmou.

Além do corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva, participaram da visita de avaliação os juízes auxiliares da CGJ-MA Kariny Reis (Planejamento Estratégico) e Raimundo Bogéa e equipe de servidores.

PETCP - A comarca de Vargem Grande receberá ações de apoio por meio do Programa de Enfrentamento à Taxa de Congestionamento Processual (PETCP) da CGJ-MA, que consiste em desenvolver medidas efetivas que possam contribuir para a diminuição das taxas de congestionamento de julgamento e de baixa processual na Justiça de 1º Grau do Maranhão. Além da designação de juiz substituto, outras medidas serão implementadas por meio do Plano de Ações elaborado pela equipe da CGJ-MA.

O PTECP faz parte do Planejamento Estratégico da CGJ-MA e será executado até dezembro de 2019 nas

comarcas que possuem maiores taxas de congestionamento no Estado. Até o final de 2018, a CGJ-MA objetiva implementar as medidas de enfrentamento nas dez comarcas que apresentam as maiores dificuldades. O Programa também atende ao macrodesafio ligado à celeridade e produtividade, definido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para ser buscado até 2020 pelo Poder Judiciário.

COMARCA - De entrância intermediária, a comarca de Vargem Grande pertence ao polo judicial de São Luís e atende aos termos judiciários de Nina Rodrigues e Presidente Vargas. Os três municípios somam uma população estimada em 82 mil habitantes (IBGE Cidades). Já criada, a segunda vara judicial ainda não se encontra instalada.

## **CODÓ | Judiciário suspenderá expediente na segunda-feira**

O Poder Judiciário da Comarca de Codó informa, através de portaria, que o expediente será suspenso no fórum no próximo dia 16 de abril, segunda-feira. No documento, assinado pelo juiz titular da 2ª Vara e diretor do fórum, Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne, na referida data comemora-se a emancipação política do Município de Codó, sendo feriado municipal.

Diz a portaria: "Considerando que o dia 16 de Abril é data em que se comemora a emancipação política, administrativa e social do Município de Codó, sendo feriado municipal, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.094, de 07 de Abril de 1998 (...) Resolve decretar feriado, para efeito forense, o mencionado dia, ficando os atos, bem como a contagem dos prazos processuais, suspensos, à exceção daqueles tidos como urgente por Lei".

Legislação - A Corregedoria Geral da Justiça recomenda que a suspensão de expediente forense deve ser objeto de portaria editada pelo magistrado responsável pela unidade judicial, que deverá ser encaminhada à Chefia de Gabinete da CGJ, através de sistema Digidoc.

O Ato nº 1664/2012, do Tribunal de Justiça, destaca que não há expediente forense quando de feriados definidos em lei municipal. No art. 7º do mesmo documento, é determinado que nos dias em que não houver expediente forense deverá funcionar o plantão judiciário.

## **Acusado de matar o próprio filho de um mês é condenado a 35 anos de prisão no Maranhão**

A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, presidiu na última quarta-feira (11) uma sessão do Tribunal do Júri que teve como réu Ronildo da Conceição Ribeiro. Ele estava sendo acusado de ter matado o próprio filho, que na época do crime tinha apenas um mês de vida, e ter tentado contra a vida de Maria Cleane da Conceição e Antônio da Conceição. O conselho de sentença considerou o réu culpado pelos crimes e a pena imposta foi de 35 anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

De acordo com a denúncia, os crimes ocorreram em 17 de agosto de 2013, no Bairro Redenção, em Parnarama. Ronildo teria matado o próprio filho, bem como tentado contra a vida da ex-companheira Maria Cleane e de Antônio da Conceição. O réu suspeitava não ser o pai biológico da criança, após tê-lo registrado como filho.

Ele ainda tentou matar Maria Cleane, só não conseguindo porque Antônio da Conceição (irmão de Cleane), interveio, sendo ferido também. Ronildo foi imobilizado por dois homens que chegaram na hora do fato. Ele estava sendo acusado de homicídio qualificado praticado contra a criança, de homicídio tentado qualificado praticado contra Maria Cleane e de homicídio tentado contra Antônio. Ronildo da Conceição estava preso desde os crimes. Ele não poderá recorrer em liberdade.

Além da magistrada, atuaram na sessão do Tribunal do Júri o promotor de Justiça Néelson Nedes Ribeiro, na acusação, o defensor nomeado Fernando Sabino Tenório. A sessão do Tribunal do Júri foi realizada na Câmara de Vereadores de Parnarama.



## **Pereirinha e Chico Carvalho querem que Câmara retorne à época da agiotagem.**

O vereador Pereirinha (PSL) vem usando o companheiro de partido, Chico Carvalho (PSL), para tentar, a todo custo, realizar uma manobra na intenção de conseguir no judiciário, mudar decisão tomada pelos dois ex-presidentes, em 2012.

À época, Pereirinha era o presidente da Câmara e Chico Carvalho o presidente da Comissão de Constituição e Justiça, e com parecer favorável da Comissão, a Câmara aprovou o fim da reeleição da Mesa Diretora.

Agora, o presidente do PSL vai tentar reverter a decisão do desembargador Jamil Gedeon, que negou pedido de liminar em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), na qual pretendia modificação do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, o que adiaria a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís, biênio 2018/2020, permitindo a reeleição.

O plano do presidente do PSL é aproveitar que o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos será o plantonista deste final de semana, para conseguir a liminar que beneficiaria a dupla Carvalho e Pereirinha.

Acontece que José Jorge é tio do pré-candidato a deputado estadual Pará Figueiredo (PSL), filho do presidente do TJ, desembargado José Joaquim Figueiredo dos Anjos, portanto, deverá julgar-se impedido para analisar o recurso que poderia fazer a Câmara de São Luís voltar aos tempos obscuros em que a agiotagem era o tema mais falado nos bastidores da política ludovicense.

Nesta época, o presidente, todos sabem, era o vereador Pereirinha, que inclusive, foi alvo de investigação e acusado de pertencer a uma organização criminosa. O caso ganhou notoriedade com o cheque de mais de R\$ 1 milhão de reais assinado por Pereirinha e que estava em poder de um dos maiores agiotas do Maranhão.

## Chico Carvalho tenta dar golpe judicial para virar presidente da Câmara

14/04/2018 11:05:45

O desembargador Jamil Gedeon indeferiu a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) requerida pelo presidente estadual do PSL, vereador Chico Carvalho, no que se refere ao processo de reeleição para os cargos da mesa diretora da Câmara Municipal de São Luís.

Chico Carvalho pretendia subtrair da lei orgânica do município dois artigos, aprovados em 2012 e desde então em vigor, que acabaram com o processo de reeleição dentro de uma mesma legislatura.

No despacho, o desembargador deixa claro que o presidente do PSL tentou criar uma situação de urgência artificial e casuística tendo em vista, a proximidade com o processo eleitoral interno da Câmara Municipal e a aplicação dos termos, em outras ocasiões, desde 2012.

Não satisfeito com a negação da ADIN, Chico Carvalho entrou com uma liminar no TJ-MA que caiu nas mãos do desembargador José Jorge. O vereador estava com a certeza que a liminar seria aceita, pois, o sobrinho de José Jorge será candidato a deputado estadual pelo PSL de Chico Carvalho.

Só que as esperanças se esvaíram. José Jorge se declarou impedido, justamente por entender que teria envolvimento pessoal no caso. O plano de Chico Carvalho era constranger o desembargador para que ele aceitasse a liminar.

Na decisão, Jamil Gedeon também determina que a eleição tem que acontecer até o final do mês de abril. Nos bastidores, já temos a informação que o atual presidente da Câmara, Astro de Ogum (PR), está apalavrado com Osmar Filho (PDT) e vai apoiar sua candidatura à presidência da Casa.

Chico Carvalho tentou emprenhar Astro pelos ouvidos dizendo que conseguiria a liminar, assim possibilitando, a reeleição do atual presidente. Só engodo, a real intenção de Chico é ser candidato a presidente da Câmara.

Parece que o plano não vai dar certo. Astro não foi ludibriado e a liminar de Chico Carvalho vai para as cucuias.

## 4ª Vara da Comarca de Bacabal promove campanha 'Adoção Legal'

A 4ª Vara da Comarca de Bacabal, que tem como titular o juiz João Paulo Mello, está promovendo a campanha "**Adoção Legal**", com o objetivo divulgar junto à comunidade o Cadastro Nacional de Adoção, buscando facilitar aos interessados encontrar uma criança apta para adoção em qualquer parte do Brasil. A campanha do Judiciário bacabalense tem o intuito de ser extremamente didática e informativa, com ampla inserção nos meios de comunicação locais, a exemplo de rádios e televisão.

O Cadastro Nacional de Adoção foi implantado em Bacabal em 2017, momento em que o Comissariado da Infância e Juventude e Setor Psicossocial da comarca foram capacitados para atender aos interessados em se habilitarem à adoção, realizando não só o atendimento psicossocial (entrevista e visita), mas também o Curso para Pretendentes à Adoção na própria comarca, indispensável para que o procedimento seja concluído e alcançando interessados no município e cidades vizinhas.

"Em agosto de 2017, como forma de padronizar o atendimento na rede de proteção à criança e adolescente, tornar público e informar os trabalhos desenvolvidos no setor, foi realizado o I Seminário Adoção Legal, com a presença do Ministério Público, Defensoria Pública e diversos órgãos interessados no tema e a sociedade civil", informou Samira dos Santos, Comissária da Infância e Juventude de Bacabal. Nos dias 08 e 09 de novembro de 2017 ocorreu o primeiro Curso de Habilitação à Adoção, e com essa etapa concluída os primeiros habilitados à Adoção Legal de Bacabal foram inseridos no Cadastro Nacional de Adoção.

Foi verificado pelo Comissariado da Infância e Juventude que, nos atendimentos diários de interessados e acompanhando casos de crianças em situações de risco e vulnerabilidade, ainda havia uma lacuna significativa de conhecimento por parte da sociedade a respeito dos procedimentos corretos para realizar não só a adoção, mas também a entrega de crianças para adoção.

"Daí surgiu a necessidade de elaboração de um vídeo da campanha 'Adoção Legal', nesse mês de abril. O vídeo traz informações sobre o procedimento correto tanto para quem quer adotar, como para quem não tem condições de criar seus filhos e explica as vantagens da adoção legal", destacou a comissária. A expectativa da equipe da 4ª Vara é que aumente a procura por informações e habilitações na comarca, diminuindo os números de "Adoção à Brasileira", prática comum nas cidades de pequeno porte.

"Para esse ano estão previstas rodas de conversa na comarca e termos judiciais com a rede de proteção à criança e adolescente, para dirimir dúvidas e eliminar falhas no atendimento junto à comunidade. Assim como dois Cursos de Habilitação para Adoção, conforme a demanda apareça", finalizou Samira.

## **Homem que matou ex-companheira a facãozadas é condenado a 20 anos de reclusão.**

MARANHÃO - O pedreiro Ivar de Matos, 43 anos, foi condenado a 20 anos de reclusão em regime fechado. Ele assassinou a ex-companheira Andrea Miranda Teixeira, 36 anos, a golpes de facão e uso de martelo, no final da tarde do dia 21 de junho de 2017, na residência dele, no bairro Coroadinho.

Após o julgamento, que ocorreu nesta sexta-feira (13), na 1ª Vara do Tribunal do Júri, o réu, que já estava preso desde a data do crime, foi encaminhado para a Penitenciária de Pedrinhas, sem direito a recorrer da decisão em liberdade.

Vítima e acusado viveram juntos por cerca de 16 anos e tiveram duas filhas, hoje com 11 e 12 anos. À época do crime, estavam separados há três semanas, mas o criminoso não aceitava a separação.

A sessão de júri popular começou por volta das 9h15, no salão localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) e foi presidida pelo juiz titular da 1ª Vara do Júri, Osmar Gomes dos Santos. Atuou na acusação o promotor de Justiça Luís Carlos Correa Duarte, e na defesa o defensor público Adriano Jorge Campos. A mãe da vítima, Ana Paula Miranda, outros familiares e amigos acompanharam o julgamento.

Tanto o Ministério Público quanto a defesa dispensaram os depoimentos das quatro testemunhas presentes no julgamento, por entenderem que elas já haviam sido ouvidas durante a instrução processual e não entraram em contradição e também por se tratar de réu confesso. Ivar de Matos não quis falar durante o júri e exerceu o direito constitucional de permanecer em silêncio total. Ele fora preso em flagrante e teve a prisão convertida em preventiva. Na sentença desta sexta-feira (13), o juiz manteve a prisão preventiva e negou-lhe o direito de recorrer da decisão em liberdade.

### FEMINICÍDIO

Os jurados condenaram Ivar de Matos pelo crime de homicídio qualificado por motivo torpe e feminicídio. A Lei nº 13.104/2015 alterou o artigo 121 do Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

Para aplicação da pena, o juiz Osmar Gomes dos Santos considerou as circunstâncias judiciais em desfavor do acusado e a qualificadora do feminicídio, que traduz o homicídio contra mulher por razões da condição de sexo feminino, seja no contexto de violência doméstica e familiar ou de menosprezo e discriminação à condição de mulher.

“E que trouxe grande avanço para a sociedade ao contribuir para a inserção dos direitos femininos e proteção da mulher em relação aos preconceitos que muitas vezes sofrem de uma parcela de homens que acreditam que estas não possuem direitos iguais aos seus, e por isso devem subordinar-se a eles, sendo dever da justiça proteger as mulheres de qualquer prática que coloque em risco seus direitos fundamentais à dignidade, à liberdade, à vida e à segurança”, afirmou o magistrado na sentença.

## O CRIME

Após ferir a golpes de facão a ex-companheira, Ivar de Matos fugiu do local. Policiais militares que faziam rondas na Avenida dos Africanos o encontraram ensanguentado passando em uma bicicleta e usando um facão. Ao ser abordado, o suspeito ainda tentou fugir, mas foi detido e como estava com uma das mãos sangrando foi levado para atendimento em unidade de saúde e depois autuado em flagrante. Ao ser questionado sobre a autoria do fato, o pedreiro confessou o crime.

Andrea Miranda Teixeira teve partes das mãos decepadas, sendo socorrida por vizinhos, mas não resistiu aos ferimentos e morreu a caminho do hospital. O assassinato ocorreu na casa do acusado para onde a vítima tinha ido pegar um fardamento de trabalho que deixara naquela residência.

Ela estava morando com a mãe no bairro São Francisco.

## **Acusado de matar o próprio filho é condenado a 35 anos de reclusão em Parnarama**

A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, presidiu na última quarta-feira (11) uma sessão do Tribunal do Júri que teve como réu Ronildo da Conceição Ribeiro. Ele estava sendo acusado de ter matado o próprio filho, que na época do crime tinha apenas um mês de vida, e ter tentado contra a vida de Maria Cleane da Conceição e Antônio da Conceição.

O conselho de sentença considerou o réu culpado pelos crimes e a pena imposta foi de 35 anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

De acordo com a denúncia, os crimes ocorreram em 17 de agosto de 2013, no Bairro Redenção, em Parnarama. Ronildo teria matado o próprio filho, bem como tentado contra a vida da ex-companheira Maria Cleane e de Antônio da Conceição.

O réu suspeitava não ser o pai biológico da criança, após tê-lo registrado como filho. Ele ainda tentou matar Maria Cleane, só não conseguindo porque Antônio da Conceição (irmão de Cleane), interveio, sendo ferido também. Ronildo foi imobilizado por dois homens que chegaram na hora do fato.

Ele estava sendo acusado de homicídio qualificado praticado contra a criança, de homicídio tentado qualificado praticado contra Maria Cleane e de homicídio tentado contra Antônio. Ronildo da Conceição estava preso desde os crimes. Ele não poderá recorrer em liberdade.

Além da magistrada, atuaram na sessão do Tribunal do Júri o promotor de Justiça Néelson Nedes Ribeiro, na acusação, e o defensor nomeado Fernando Sabino Tenório. A sessão do Tribunal do Júri foi realizada na Câmara de Vereadores de Parnarama.

## **Acusado de matar o próprio filho é condenado a mais de 30 anos de prisão no Maranhão**

Justiça do Maranhão decidiu condenar no município de Parnarama, a 487 Km de São Luís, um pai identificado como Ronildo da Conceição Ribeiro a 35 anos de prisão por ter matado o seu próprio filho. A pena deve ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Ronildo estava sendo acusado de ter matado o próprio filho no dia 17 de agosto de 2013, no Bairro Redenção, em Parnarama, que na época do crime tinha apenas um mês de vida, e ter tentado contra a vida de Maria Cleane da Conceição, mãe da criança, e Antônio da Conceição, irmão de Cleane.

De acordo com a denúncia, ele suspeitava não ser o pai biológico da criança, após tê-lo registrado como filho. Ele ainda tentou matar Maria Cleane, só não conseguindo porque Antônio da Conceição interveio, sendo ferido também. Ronildo foi imobilizado por dois homens que chegaram na hora do fato. Ele estava sendo acusado de homicídio qualificado praticado contra a criança, de homicídio tentado qualificado praticado contra Maria Cleane e de homicídio tentado contra Antônio. Ronildo da Conceição estava preso desde os crimes. Ele não poderá recorrer em liberdade.

## **Comarcas De São Bento E Santa Helena Receberão Visita Estratégica Da CGJ-MA**

No período de 16 a 19 de abril, a Corregedoria Geral da Justiça realiza avaliação nas comarcas de São Bento e Santa Helena, localizadas na região da Baixada Maranhense, com o fim de implementar medidas de enfrentamento à taxa de congestionamento processual nas duas comarcas. Participam das visitas, além do corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, a juíza auxiliar da CGJ-MA Kariny Reis (Planejamento Estratégico) e equipe de servidores.

A medida faz parte das ações previstas no planejamento estratégico da Corregedoria Geral da Justiça para o biênio 2018/2019, com o fim de identificar as principais dificuldades que impactam no funcionamento das unidades e desenvolver ações efetivas que possam contribuir para a diminuição das taxas de congestionamento de julgamento e de baixa processual.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, explica que as visitas estratégicas também objetivam conhecer de perto a situação das comarcas, conversando com servidores e magistrados para propor medidas que possam otimizar os índices de produtividade. O magistrado já visitou as comarcas de São Mateus, Barreirinhas e Vargem Grande, que receberam as primeiras ações previstas no Programa de Enfrentamento à Taxa de Congestionamento Processual (PETCP).

### COMARCAS

De entrância inicial (vara única) e intermediária, respectivamente, comarcas de São Bento e Santa Helena pertencem ao polo judicial de Pinheiro. A comarca de São Bento é titularizada pelo juiz Ivis Monteiro Costa e também atende à população dos municípios de Palmeirândia e Bacurituba (termos judiciários).

Já a comarca de Santa Helena é titularizada pela juíza Cynara Elisa Gama Freire (1ª Vara) e também atende ao município de Turilândia (termo judiciário). A comarca possui a segunda vara criada e ainda não instalada.



## TJ condena acusado de matar a ex-mulher

SÃO LUÍS - Vinte anos de cadeia foi a pena que o pedreiro Ivar de Matos, de 43 anos, recebeu nesta sexta-feira pelo assassinato de sua ex-companheira Andrea Miranda Teixeira, de 36 anos. Ela era funcionária de uma empresa terceirizada, que presta serviço para o Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau. A vítima foi morta a golpes de facão e de martelo, no dia 21 de junho do ano passado, na residência do réu, no bairro do Coroadinho.

O julgamento ocorreu na 1ª Vara do Tribunal do Júri, no fórum do Calhau, presidido pelo juiz Osmar Gomes. A acusação foi feita pelo promotor de Justiça Luís Carlos Correa Duarte, enquanto a defesa do réu foi feita pelo defensor público Adriano Jorge Campos. A mãe da vítima, Ana Paula Miranda, outros familiares e amigos acompanharam o julgamento.

O Ministério Público e a defesa dispensaram depoimentos das quatro testemunhas, que estavam presentes, por entenderem que elas já haviam sido ouvidas durante a instrução processual, sem contradição e também por se tratar de réu confesso. Ivar de Matos não quis falar durante o júri e exerceu o direito constitucional de permanecer em silêncio. Ele foi condenado pelo crime de homicídio qualificado por motivo torpe e feminicídio e sem direito de recorrer da decisão em liberdade.

O juiz Osmar Gomes considerou as circunstâncias judiciais em desfavor do acusado e a qualificadora do feminicídio, que traduz o homicídio contra mulher por razões da condição de sexo feminino, seja no contexto de violência doméstica e familiar ou de menosprezo e discriminação à condição de mulher. “E que trouxe grande avanço para a sociedade ao contribuir para a inserção dos direitos femininos e proteção da mulher em relação aos preconceitos que muitas vezes sofrem de uma parcela de homens que acreditam que estas não têm direitos iguais aos seus, e por isso devem subordinar-se a eles, sendo dever da Justiça proteger as mulheres de qualquer prática que coloque em risco seus direitos fundamentais à dignidade, à liberdade, à vida e à segurança”, afirmou o magistrado na sentença.

### Entenda o caso

A vítima e acusado viveram juntos por 16 anos; tiveram duas filhas, hoje com 11 e 12 anos; estavam separados, mas Ivar de Matos não aceitava a separação. Andrea Miranda estava morando com a sua mãe, no São Francisco, e no dia do crime, foi até a residência do ex-companheiro, no Coroadinho, buscar uma farda do serviço.

Ela teve partes das mãos decepadas e foi socorrida por vizinhos, mas não resistiu aos ferimentos e morreu a caminho do hospital. O acusado foi preso por uma guarnição da Polícia Militar, na Avenida dos Africanos e apresentados na Superintendência Estadual de Homicídio e Proteção a Pessoas (SHPP).

### Parnarama

A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, presidiu na quarta-feira (11) uma sessão do Tribunal do Júri que teve como réu Ronildo da Conceição Ribeiro. Ele estava sendo acusado de ter matado o próprio filho, que na época do crime tinha apenas um mês de vida, e ter tentado contra a vida de Maria Cleane da Conceição e

Antônio da Conceição. O conselho de sentença considerou o réu culpado pelos crimes e a pena imposta foi de 35 anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

## **Acusado de matar o próprio filho é condenado a 35 anos**

Ele também foi acusado de tentar matar a ex-esposa.

Foi condenado pelo Conselho de Sentença do Tribunal do Júri de Parnarama/MA Ronildo da Conceição Ribeiro, acusado de homicídio qualificado e tentativa de homicídio qualificado, crime cometido no bairro Redenção em 17 de agosto de 2013. A pena determinada foi de 35 anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado. O acusado não tem direito a recorrer em liberdade.

Segundo a sentença, Ronildo matou o próprio filho e tentou matar a ex-esposa Maria Cleane da Conceição e o irmão dela. Após deixar o filho cair de seus braços, ele desferiu facadas contra Maria Cleane e não chegou a matá-la porque o cunhado interveio e impediu, sendo ferido também. Ele avançou então contra o irmão da ex-esposa, mas foi impedido por terceiros, que o seguraram. A decisão aponta que Ronildo agiu com motivação fútil durante os três crimes.

De acordo com a denúncia, o acusado suspeitava não ser o pai biológico da criança, após tê-lo registrado como filho. Ele estava foi acusado de homicídio qualificado praticado contra a criança, de homicídio tentado qualificado praticado contra Maria Cleane e de homicídio tentado contra Antônio. Ronildo da Conceição estava preso desde os crimes.

## **Justiça condena homem acusado de matar o próprio filho a 35 anos de prisão**

A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, presidiu na última quarta-feira (11) uma sessão do Tribunal do Júri que teve como réu Ronildo da Conceição Ribeiro. Ele estava sendo acusado de ter matado o próprio filho, que na época do crime tinha apenas um mês de vida, e ter tentado contra a vida de Maria Cleane da Conceição e Antônio da Conceição.

O conselho de sentença considerou o réu culpado pelos crimes e a pena imposta foi de 35 anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

De acordo com a denúncia, os crimes ocorreram em 17 de agosto de 2013, no Bairro Redenção, em Parnarama. Ronildo teria matado o próprio filho, bem como tentado contra a vida da ex-companheira Maria Cleane e de Antônio da Conceição.

O réu suspeitava não ser o pai biológico da criança, após tê-lo registrado como filho. Ele ainda tentou matar Maria Cleane, só não conseguindo porque Antônio da Conceição (irmão de Cleane), interveio, sendo ferido também. Ronildo foi imobilizado por dois homens que chegaram na hora do fato.

Ele estava sendo acusado de homicídio qualificado praticado contra a criança, de homicídio tentado qualificado praticado contra Maria Cleane e de homicídio tentado contra Antônio. Ronildo da Conceição estava preso desde os crimes. Ele não poderá recorrer em liberdade.

Além da magistrada, atuaram na sessão do Tribunal do Júri o promotor de Justiça Néelson Nedes Ribeiro, na acusação, e o defensor nomeado Fernando Sabino Tenório. A sessão do Tribunal do Júri foi realizada na Câmara de Vereadores de Parnarama.